



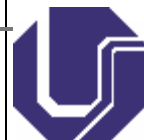
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
31/07/2026



EDITAL PROEXC Nº 104/2026

29 de julho de 2026

Processo nº 23117.047526/2026-99

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS

PROJETO FELLOWSHIP EM COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas do Fellowship em Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica do no HC-UFU. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente projeto de extensão tem como objetivo selecionar médico(a) com sólida formação prévia em Endoscopia Digestiva, para aprimoramento teórico-prático em Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE).

1.2. O programa será desenvolvido por meio de treinamento supervisionado com atendimento ambulatorial, cumprimento das agendas de CPRE e respondendo pareceres técnicos no âmbito dos atendimentos feitos no Hospital de Clínicas de Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU).

1.3. As ações do projeto serão realizadas em articulação com a comunidade, promovendo a integração ensino-serviço-sociedade e contribuindo para a qualificação profissional e para a ampliação do acesso da população a cuidados oftalmológicos especializados.

1.4. O projeto possui caráter de extensão universitária. É **INTEIRAMENTE GRATUITO e não remunerado**. A participação é **voluntária**. **Não há qualquer tipo de remuneração, bolsa, ajuda de custo, auxílio financeiro, reembolso ou contraprestação. A participação também não gera vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário** entre o(a) médico(a) selecionado(a) e a instituição.

2. DAS VAGAS

2.1. Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para cursista neste projeto, conforme o presente edital.

2.2. Poderá ser formado **cadastro de reserva** com os(as) candidatos(as) classificados(as) além da vaga imediata, para eventual convocação em caso de desistência.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Graduação completa em Medicina, com diploma reconhecido conforme legislação vigente.

3.2. Residência médica em Endoscopia Digestiva realizada em programa credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devendo o(a) candidato(a) ter concluído o programa até a data de início das atividades.

3.3. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), com situação regular.

3.4. Disponibilidade de **18 (dezoito) horas semanais** para dedicação às atividades do programa, presenciais, conforme cronograma e orientações da coordenação.

3.5. Comprovação de regularidade junto ao CRM, mediante apresentação de **certidão negativa de infrações éticas** emitida pelo Conselho Regional de Medicina correspondente.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO CURSISTA

4.1. Os(as) cursistas selecionados(as) deverão desenvolver, de forma supervisionada, atividades teórico-práticas nas áreas de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica, incluindo:

- 4.1.1. Realização de atendimentos ambulatoriais regulares aos pacientes;
- 4.1.2. Interpretação de exames radiológicos do pâncreas e vias biliares;
- 4.1.3. Acompanhamento e participação supervisionada dos procedimentos de CPRE;
- 4.1.4. Acompanhamento, sistematização e reavaliação pós-operatória dos pacientes;
- 4.1.5. Participação em atividades acadêmicas e científicas, incluindo discussões de casos clínicos, aulas teóricas e reuniões científicas, conforme programação definida pela coordenação;
- 4.1.6. Participação em atividades de extensão em diálogo com a comunidade, promovendo a troca de saberes entre a universidade e a sociedade;
- 4.1.7. Cumprir integralmente a carga horária, as atividades e o cronograma estabelecidos pela coordenação do projeto;
- 4.1.8. Atuar de acordo com os princípios éticos, técnicos e científicos da prática médica, respeitando as normas institucionais e os protocolos assistenciais vigentes;
- 4.1.9. Manter atualizados os dados e informações solicitados pela coordenação do projeto;
- 4.1.10. Cumprir todas as disposições previstas neste edital, em seus anexos e nos termos firmados no âmbito do projeto de extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: conforme cronograma (item 10 deste edital).

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para o endereço institucional da coordenação do projeto: raphael.jose@ebserh.gov.br

5.2.1. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

5.3. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar um único arquivo no formato PDF, contendo cópia digitalizada e legível dos documentos obrigatórios, para o e-mail informado no item anterior.

5.4. O arquivo PDF deverá conter, obrigatoriamente:

5.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada

5.4.2. Documento oficial de identificação com foto (frente e verso do RG ou CNH);

5.4.3. CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);

5.4.4. Comprovante de endereço recente;

5.4.5. Diploma de Graduação em Medicina;

5.4.6. Comprovante de registro profissional ativo (CRM);

5.4.7. Declaração/certidão negativa de infrações éticas emitida pelo CRM;

5.4.8. Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios anexados para os itens pontuáveis listados no item 6 deste edital (ver Avaliação Curricular – item 6.4);

5.4.9. Carta de Intenção, de até cinco folhas/páginas, datada e assinada pelo(a) candidato(a), expondo os motivos do interesse pelo programa (ver item 6.5)

5.4.10. Opcional: até duas cartas de recomendação de profissionais da área (datadas e assinadas).

5.5. No campo ASSUNTO do e-mail de inscrição, o(a) candidato(a) deve informar: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital 104.**

5.6. Não serão aceitas inscrições incompletas, enviadas fora do prazo ou em desacordo com as instruções deste edital. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos foram anexados corretamente e se o e-mail foi enviado dentro do prazo estipulado.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, conforme descrito a seguir.

6.2. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL (ELIMINATÓRIA)

6.2.1. A primeira etapa consistirá na análise da documentação obrigatória apresentada no ato da inscrição, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

6.2.2. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado(a) do processo seletivo.

6.2.3. A comprovação da conclusão da Residência Médica em Endoscopia

Digestiva poderá ser efetuada mediante a apresentação de certificado de conclusão ou declaração oficial emitida pela instituição formadora. Nos casos em que a emissão do certificado definitivo esteja pendente por trâmites administrativos da instituição de origem, será admitida a sua apresentação posterior, em prazo a ser estipulado pela coordenação do programa, não constituindo impedimento para o início das atividades no projeto, **desde que comprovada a conclusão da carga horária prevista no Programa de Residência Médica em Endoscopia Digestiva.**

6.3. **SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA**

6.3.1. A segunda etapa será de caráter classificatório, destinada apenas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa, e será composta pelos seguintes componentes:

- I - **Análise do Currículo**, com verificação da documentação comprobatória (**peso de 50% da nota final**);
- II - **Avaliação da Carta de Intenção** (**peso de 20% da nota final**);
- III - **Entrevista Presencial** (**peso de 30% da nota final**).

6.4. **Da Avaliação Curricular (peso: 50% da nota final)**

6.4.1. A avaliação curricular terá caráter classificatório, com pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**, e será realizada com base na análise da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.4.2. Formação Acadêmica e Profissional (máximo: 15 pontos)

a) Residência Médica em Endoscopia Digestiva realizada em programa credenciado pelo Ministério da Educação (MEC): 7,5 (sete vírgula cinco) pontos;

b) Residência Médica em Endoscopia Digestiva realizada em programa credenciado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO): 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

- Obs.: Caso o(a) candidato(a) possua ambas as condições acima, a pontuação será somada, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) pontos para este item.

6.4.3. Desempenho Acadêmico (máximo: 15 pontos)

6.4.3.1. Média final obtida no curso de graduação em Medicina ou no programa de Residência Médica em Endoscopia Digestiva, considerando-se apenas uma das opções, mediante comprovação documental:

- Média $\geq 8,0$: 15 (quinze) pontos;
- Média $\geq 7,0$ e $< 8,0$: 10 (dez) pontos;
- Média $\geq 6,0$ e $< 7,0$: 5 (cinco) pontos;
- Média $< 6,0$: 0 (zero) ponto.

6.4.4. Trajetória Acadêmico-Científica e Formação Complementar (máximo: 10 pontos)

6.4.4.1. Serão consideradas atividades acadêmico-científicas, incluindo uma ou mais das seguintes modalidades, devidamente comprovadas:

- Publicação de artigo científico;
- Apresentação de trabalho científico em congresso (pôster ou tema livre);

- Realização de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da Medicina ou Endoscopia digestiva, com carga horária maior ou igual a 60 (sessenta) horas.

6.4.4.2. Pontuação:

- 3 (três) ou mais atividades: 10 (dez) pontos;
- 2 (duas) atividades: 6 (seis) pontos;
- 1 (uma) atividade: 3 (três) pontos;
- Nenhuma atividade: 0 (zero) ponto.

6.4.5. Participação em Eventos Científicos (máximo: 10 pontos)

6.4.5.1. Participação em congressos, simpósios ou jornadas científicas na área da Medicina ou Gastroenterologia ou Endoscopia Digestiva, realizados nos últimos 10 (dez) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital:

- 3 (três) ou mais eventos: 10 (dez) pontos;
- 2 (dois) eventos: 6 (seis) pontos;
- 1 (um) evento: 3 (três) pontos;
- Nenhum evento: 0 (zero) ponto.

6.4.6. Somente serão pontuados os itens devidamente comprovados por documentação apresentada no ato da inscrição.

6.4.7. A pontuação final da avaliação curricular corresponderá à soma dos pontos obtidos, respeitado o limite máximo de **50 (cinquenta) pontos**.

6.5. **Da Carta de Intenção (peso: 20% da nota final)**

6.5.1. A Carta de Intenção deverá ser redigida em língua portuguesa, com extensão máxima de 5 (cinco) páginas, e apresentar, de forma clara, objetiva e coerente, os seguintes aspectos:

- I - A motivação e os interesses do(a) candidato(a) na área de Endoscopia Bilio-Pancreática;
- II - Experiências prévias relevantes relacionadas à formação acadêmica, assistencial ou científica;
- III - Objetivos profissionais e acadêmicos a serem alcançados com a participação no programa;
- IV - Potencial contribuição do(a) candidato(a) para as atividades assistenciais, acadêmicas e de extensão desenvolvidas pelo serviço.

6.5.2. A avaliação da Carta de Intenção (total de 20 pontos) considerará os seguintes critérios: **pertinência e consistência das motivações apresentadas** (10 pontos), **clareza, viabilidade dos objetivos e propósitos** (6 pontos), **organização, coerência e qualidade do texto** (2 pontos), **bem como adequação à proposta e aos objetivos do programa** (2 pontos).

6.6. **Da Entrevista Presencial (peso: 30% da nota final)**

6.6.1. Os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital serão convocados(as) para entrevista presencial, a ser realizada em data e horário estabelecidos no cronograma constante no **item 10** deste edital.

6.6.2. A entrevista será conduzida pela coordenação do programa, com caráter classificatório, e terá como objetivo avaliar a adequação do(a) candidato(a) ao perfil do programa, com base em critérios previamente definidos.

6.6.3. Durante a entrevista, serão avaliados exclusivamente os seguintes aspectos:

- I – Motivação e interesse pelo programa, considerando a coerência entre a trajetória do(a) candidato(a) e a área de Endoscopia Bilio-Pancreática;
- II – Capacidade de comunicação, clareza de raciocínio e expressão verbal;
- III – Conhecimento básico compatível com a formação em Endoscopia Digestiva;
- IV – Habilidades comportamentais e profissionais, incluindo postura ética, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe e proatividade;
- V – Adequação do(a) candidato(a) aos objetivos formativos e aos valores institucionais do programa de extensão.

6.6.4. A entrevista corresponderá a **30 (trinta) pontos**, equivalentes a **30% (trinta por cento) da nota final** do processo seletivo.

6.6.5. A entrevista será realizada no na **sala 16, térreo, do Ambulatório Amélio Marques**, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), situado na **Avenida Pará, nº 1720, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320**.

6.7. Dos Princípios e da Isonomia

6.7.1. Todo o processo de avaliação e classificação dos(as) candidatos(as), incluindo a análise curricular, a avaliação da Carta de Intenção e a Entrevista Presencial, será realizado com base em critérios objetivos, previamente definidos neste edital, assegurando-se os princípios da moralidade, publicidade, eficiência e isonomia entre todos os participantes.

6.8. Dos Critérios de Desempepe

6.8.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Maior nota na Entrevista Presencial;
- II – Maior nota na; Carta de Intenção;
- III – Maior nota na Avaliação Curricular;
- IV – Maior idade.

6.9. Quadro-resumo dos critérios de avaliação e pontuação

6.9.1. **Quadro detalhado da Avaliação Curricular (máximo: 50 pontos)**

Eixo	Itens/Parâmetros Considerados	Pontuação Máxima
I – Formação Acadêmica e Profissional	(a) Residência credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) (7,5); (b) Residência credenciada pelo CBO (7,5). Somatório até 15.	15
II – Desempenho Acadêmico	Média final (graduação ou residência), conforme faixas previstas neste edital	15
III – Trajetória Acadêmico-Científica e Formação Complementar	Artigos, trabalhos em congresso, cursos ≥ 60h, conforme faixas previstas	10
IV – Participação em Eventos Científicos	Congressos/simpósios/jornadas na área, conforme faixas previstas	10

TOTAL	—	50

6.9.2. Quadro geral (nota final)

Componente de Avaliação	Natureza	Pontuação Máxima	Peso na Nota Final
Avaliação Curricular	Classificatória	50 pontos	50%
Carta de Intenção	Classificatória	20 pontos	20%
Entrevista Presencial	Classificatória	30 pontos	30%
TOTAL	—	100 pontos	100%

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10) no site de editais de extensão da UFU.

7.2. Os(as) candidatos(as) terão as seguintes classificações:

7.2.1. Aprovados(as): candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas ofertadas pelo edital (item 2).

7.2.2. Lista de Espera: candidatos(as) classificados(as) aguardando o surgimento de vagas.

7.2.3. Desclassificados(as): candidatos(as) que descumpriram algum item deste edital.

7.3. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o **Anexo II (Recurso)** deste edital (em, no máximo, uma lauda) e enviar, exclusivamente, para o endereço de e-mail **raphael.jose@ebserh.gov.br**, conforme data estipulada no cronograma deste edital (item 10).

7.4. No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do(a) candidato(a)**.

7.5. O Anexo II (Recurso) deve ser assinado e enviado em formato PDF.

7.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

7.7. A resposta aos recursos será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), indicando-se as situações de **DEFERIDO ou INDEFERIDO**.

7.8. O resultado final será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos(as) candidatos(as) no site da PROEXC.

8. DAS MATRICULAS

- 8.1. A convocação dos(as) CURSISTAS observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.2. Após a divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, obrigatoriamente, confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo de até 24 horas, através do e-mail **raphael.jose@ebserh.gov.br**.
- 8.3. O e-mail deverá ser enviado dentro do prazo estipulado conforme cronograma (item 10) para que a matrícula seja efetivada.
- 8.4. No campo ASSUNTO, anotar: **Matrícula Extensão CPRE - Nome do(a) candidato(a)**.
- 8.5. O(A) candidato(a) selecionado que NÃO entrar em contato no tempo determinado ou descumprir quaisquer itens deste edital, será automaticamente **desclassificado(a)**, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

9. DO PERÍODO E LOCAL DAS AULAS

- 9.1. A duração do projeto de extensão é de 12 (**doze**) meses, com início previsto para **01 de setembro de 2027**.
- 9.2. As atividades serão realizadas no Hospital de Clínicas da UFU (Av. Pará, 1720 – Umuarama, Uberlândia/MG).

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Data
Divulgação do Edital (publicação)	31/07/2026 a 19/08/2026
Período de Inscrições	12/08/2026 a 19/08/2026
Análise da documentação (primeira fase)	20/08/2026
Divulgação da lista de candidatos classificados para a segunda fase	20/08/2026
Realização da entrevista presencial (Segunda fase)	21/08/2026 (sexta-feira)
Divulgação do Resultado Preliminar	21/08/2026
Prazo para interposição de recursos	24/08/2026 a 25/08/2026
Divulgação do Resultado Final	26/08/2026
Matrícula (envio/confirmação por e-mail)	27/08/2026 a 28/08/2026
Início das Atividades do Fellowship	01/09/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Os(as) candidatos(as) a cursistas classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro reserva, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para participarem do projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 11.2. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado o(a) candidato(a) da lista de espera.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.5. Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.
- 11.6. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail).

12. DÚVIDAS

- 12.1. Apenas pelo e-mail: **raphael.jose@ebserh.gov.br**

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7536504** e o código CRC **97D51A47**.

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADES

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado _____, ao concorrer à vaga prevista no Edital - PROJETO FELLOWSHIP EM ESTRABISMO, OFTALMPEDIATRIA E VISÃO SUBNORMAL NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, irei cumprir as regras estipuladas neste termo, as quais são:

1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve tratar a todos cordialmente (alunos,

professores, coordenadores) com respeito e dignidade. Ao verificar o registro de advertência referente à transgressão e/ou indisciplina, a coordenação do Projeto/Programa poderá excluir o(a) candidato(a) selecionado(a).

2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, *chat* etc.

3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve participar das aulas *online* e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no Projeto/Programa.

4. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve entrar na plataforma virtual com nome e sobrenome para que seja elaborada a lista de presença.

5. Participar da aula inaugural e de todas as aulas ordinárias e extraordinárias que forem ministradas no Projeto/Programa. As ausências deverão ser devidamente justificadas junto à coordenação do Projeto/Programa.

6. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto/Programa se faltar às aulas consecutivamente por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.

7. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá ser desligado do Projeto/Programa em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas.

8. Em caso de desistência do curso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comunicar à coordenação do Projeto/Programa, propiciando, assim, a oportunidade do(a) próximo(a) aluno(a) da lista de espera ser chamado(a).

9. O(A) candidato(a) selecionado(a) se responsabiliza a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

10. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá cumprir com todas as exigências deste termo, bem como do edital de seleção e seus anexos.

11. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve ter disponibilidade de 15 horas semanais para participar das aulas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado de _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: *outdoor*; *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de

apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; *homepage*, *Facebook*, *Instagram* e outros do gênero; cartazes; *backlight*; mídia eletrônica (painéis, *videotapes*, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) com referência ao PROJETO FELLOWSHIP EM ESTRABISMO, OFTALMPEDIATRIA E VISÃO SUBNORMAL NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO III RECURSO

Nome do Requerente: _____

Cidade a qual pleiteou a vaga: _____

Argumento

Assinado: _____

Cidade/Estado: _____

Data: _____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga: PROJETO FELLOWSHIP EM ESTRABISMO, OFTALMPEDIATRIA E VISÃO SUBNORMAL HC-UFU
Nome Completo:
CPF:
RG:
Data de Expedição:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
Nome da mãe:
Naturalidade:
Telefone:
E-mail:
Endereço:
(Assinatura) _____ Assinatura conforme documento de identificação (poderá preencher o formulário, assinar e salvar arquivo em pdf ou utilizar de assinatura eletrônica)

Referência: Processo nº 23117.047526/2026-99

SEI nº 7536504